



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



PROCESSO Nº. : **000019/2013-08**  
INTERESSADO : **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST)**  
ASSUNTO : **Prestação de contas final do Contrato nº 48/2013, relativo ao projeto do "II Curso de Ensino de Pós-Graduação Lato Sensu em Controladoria e Finanças"**

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo da Prestação de Contas Final do Contrato nº 48/2013, relativo ao Projeto do "II Curso de Ensino de Pós-Graduação Lato Sensu em Controladoria e Finanças", no valor de R\$ 195.920,78 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

Constam do processo os seguintes documentos:

- Relatório de Prestação de Contas Final – Análise Contábil e Financeira do DCC – elaborado pela Administradora Michelle dos Santos Jantorno (fls. 1599 a 1626);
- Memorando nº 443/2016-DCC/PROAD/UFES solicitando da Coordenadora o envio do Relatório Técnico ou de Cumprimento do Objeto do Projeto (fl. 1627);
- Despacho do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração (DCC/PROAD) sobre a análise de Prestação de Contas Final do Contrato nº 48/2013 (fls. 1628 a 1630);
- Apresentação pela Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST) do pagamento da multa no valor de R\$ 1.279,15 (mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) e da devolução do valor de R\$ 1.122,40 (mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) por meio da Guia de Recolhimento Única (GRU) (fls. 1633 a 1637);
- Justificativa do Coordenador aos apontamentos no despacho (fls. 1629 – verso – e 1630) e apresentação dos seguintes documentos: declaração de embarque da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A, solicitação de substituição do Coordenador e Extratos de Atas do Departamento de Ciências Contábeis do Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) (fls.1638 a 1642);
- Extrato de Ata da Câmara de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), aprovando o Relatório de Cumprimento do Objeto em forma de Relatório Técnico (fls. 1643 a 1645).

**P A R E C E R**

Considerando que o Relatório Técnico e de Cumprimento do Objeto do Projeto não foi apresentado pela Coordenadora e nem aprovado pelo Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (fl. 1627);

considerando o despacho do Diretor da Divisão de Prestação de Contas do DCC/PROAD (fls. 1628 a 1630);

considerando que a FEST providenciou, em GRU, o pagamento da multa no valor de R\$ 1.279,15 (mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



e a devolução do valor de R\$ 1.122,40 (mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) (fls. 1633 a 1637);

considerando a Justificativa do Coordenador aos apontamentos no despacho (fls. 1629 – verso – e 1630) e a apresentação de declaração de embarque da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A e da solicitação de substituição do Coordenador e Extratos de Atas do Departamento de Ciências Contábeis do Conselho Departamental do CCJE (fls. 1638 a 1643);

considerando Extrato de Ata da Câmara de Pesquisa da PRPPG aprovando o Relatório de Cumprimento do Objeto em forma de Relatório Técnico (fls. 1644 e 1645);

e estando o processo bem instruído, sou, s.m.j., de parecer favorável às seguintes determinações:

1. Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto Final em forma de Relatório Técnico devidamente aprovado pela Câmara de Pesquisa da PRPPG;
2. Aprovação da Prestação de Contas Final, no que tange às responsabilidades do Coordenador;
3. Aprovação da Prestação de Contas Final, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FEST e recomendação de que as inadequações apontadas no item 5.2 (resumo da análise) e outras constantes do Relatório Final de Análise de Prestação de Contas Final emitido pela Divisão de Controladoria de Prestação de Contas do DCC/PROAD não sejam mais praticadas.

Em 14 de maio de 2018.

**Armando Bjondo Filho**  
Relator



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



PROCESSO Nº. : 000019/2013-08  
INTERESSADO : FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA  
(FEST)  
ASSUNTO : Prestação de contas final do Contrato nº 48/2013,  
relativo ao projeto do "II Curso de Ensino de Pós-  
Graduação *Lato Sensu* em Controladoria e Finanças".

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA REUNIÃO DO DIA CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES, APROVAR O PARECER DO RELATOR, **FAVORÁVEL** À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 48/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À ATUAÇÃO DO COORDENADOR E DA FUNDAÇÃO, COM A **RECOMENDAÇÃO** DE QUE AS INADEQUAÇÕES APONTADAS NO ITEM 5.2 (RESUMO DA ANÁLISE) E OUTRAS CONSTANTES DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL EMITIDO PELA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DCC/PROAD NÃO SEJAM MAIS PRATICADAS.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MAIO DE 2018.

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Presidente da Comissão de  
Orçamento e Finanças



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**DECISÃO Nº 36/2018**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, **APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 48/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST), NO QUE TANGE À ATUAÇÃO DO COORDENADOR E DA FUNDAÇÃO E RECOMENDAR QUE AS INADEQUAÇÕES APONTADAS NO ITEM 5.2 (RESUMO DA ANÁLISE) E OUTRAS CONSTANTES DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL EMITIDO PELA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DCC/PROAD NÃO SEJAM MAIS PRATICADAS, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 000019/2013-08.

SALA DAS SESSÕES, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

  
**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE